



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

## FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

### Resolução FENECON N° 02, de 21 de outubro de 2000

Dispõe sobre os critérios de apoio financeiro aos SINDECONS e aos eventos de Economia.

O **CONSELHO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS – FENECON**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente no disposto no art. 538, e pelo Estatuto da Federação;

**CONSIDERANDO** as competências que lhe são atribuídas pelo art. 15 e o disposto na alínea “I” do art. 2º do Estatuto, e o aprovado em sua Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regularizar os critérios de apoio financeiro aos Sindicatos afiliados e aos eventos de Economia, a partir de um conjunto de critérios seletivos aqui definidos.

Art. 2º - Dar competência à Diretoria Executiva para receber, analisar e decidir sobre os pedidos de apoio financeiro enviados pelos Sindicatos afiliados, de acordo com os critérios aqui definidos, bem como aprovar o processo de prestação de contas do uso dos recursos financeiros que forem deferidos.

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2000

**Econ. Edson Roffé Borges**  
**Presidente**



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

## CRITÉRIOS DE APOIO FINANCEIRO AOS SINDECONS E AOS EVENTOS DE ECONOMIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Com o fortalecimento institucional da FENECON, com a ampliação de seu espaço de atuação junto aos Sindicatos afiliados e à categoria dos economistas, e com a expansão das atividades desempenhadas pelos SINDECONS junto à sua base de representação, através da promoção de cursos, seminários, encontros, convênios, incentivos à realização de trabalhos acadêmicos, e outros, tem aumentado a necessidade de apoio financeiro para se garantir a realização dessas ações e até mesmo para que sejam ampliadas.

Em consequência, periodicamente os SINDECONS têm recorrido à FENECON solicitando apoio financeiro para a realização desses eventos, em parceria, visto que a maioria não tem condições financeiras individualmente custear essas iniciativas. Como não existe, até o presente momento, uma norma específica no âmbito desta Federação que discipline, de forma abrangente, esta questão, isto tem gerado longas discussões nas reuniões do Conselho de Delegados Representantes e da Diretoria Executiva, incorrendo em apreciação e deliberação de situações comuns e diferenciadas com resultados não padronizados.

Dessa forma, tornou-se necessário criar e definir critérios e procedimentos adequados ao apoio financeiro aos SINDECONS e aos eventos de interesse dos Economistas e dos estudantes de economia, de acordo com os seus objetivos estatutários e de seus Planos Anuais de Trabalho, respeitada a capacidade financeira da FENECON.

### 2. OBJETIVO

Definir critérios e prazos para solicitação, concessão e prestação de contas de apoio financeiro da FENECON aos Sindicatos de Economistas afiliados e aos eventos de Economia.

### 3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a regularização e efetivação dos mecanismos de apoio financeiro, os SINDECONS poderão melhor programar e intensificar as suas atividades, visando à valorização profissional dos economistas, superando suas eventuais limitações financeiras, e, na medida em que isto se processe de forma conjunta e em parceria com a Federação, estará contribuindo para o fortalecimento do sistema FENECON/SINDECONS.

### 4. REFERENCIAL ESTATUTÁRIO

De acordo com Art. 2º do Estatuto da Federação, esta resolução tem amparo legal para sua aprovação e execução.

#### CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

Toda solicitação de apoio financeiro deve se enquadrar nos critérios abaixo:

a) – A solicitação de recursos deve ser feita através de projeto, com definição específica dos objetivos, justificativa, fontes de recursos, orçamento da despesa e cronograma de execução.

b) – O pedido de recursos deve ser apresentado à Diretoria Executiva da Federação até 30 (trinta) dias antes da data de realização da atividade a ser financiada.



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

## FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

c) – Só poderá ser beneficiado com apoio financeiro o SINDECOS que comprove à Federação, antecipadamente ao repasse dos recursos, ter condições financeiras de aportar a contrapartida de recursos, seja oriunda do seu próprio orçamento, de patrocínio obtido devidamente comprovado e/ou da cobrança de tarifas/taxas.

d) – A solicitação de recursos e a sua conseqüente liberação pela Federação somente poderão processar-se no mesmo exercício financeiro em que for apresentada à Diretoria.

e) – O SINDECOS beneficiado terá até 30 (trinta) dias após a efetivação da despesa para a comprovação devida, encaminhando ao Vice-presidente Administrativo-Financeiro fotocópias dos recibos e notas fiscais comprovantes da aplicação do recurso que recebeu.

f) – A liberação de quaisquer recursos depende de aprovação da Diretoria Executiva da Federação, observada a disponibilidade de recursos prevista no Programa Anual de Trabalho e conforme a magnitude dos valores contida nesta resolução.

g) – Os recursos só poderão ser liberados para eventos ou atividades com participação dos SINDECOS, excetuando onde não haja Sindicato organizado ou não afiliado à FENECON.

h) – As peças publicitárias dos eventos apoiados financeiramente pela Federação deverão, obrigatoriamente, conter o logotipo e a logomarca da FENECON.

i) – Somente será concedido apoio financeiro para a realização das atividades abaixo relacionadas e com base nos seguintes valores:

i.1. – Apoio aos encontros regionais de entidades de Economistas, no valor máximo de até R\$ 2.000,00 por evento.

i.2. – Apoio aos eventos nacionais de Economia, no valor máximo de até R\$ 5.000,00 para cada um.

i.3. – Apoio à realização de modalidades de capacitação e reciclagem profissional voltadas para Economistas, no valor máximo anual de até R\$ 2.000,00 por SINDECOS.

i.4. – Apoio à aquisição de equipamentos de informática, de acordo com diretrizes já aprovadas pela Federação, no valor máximo de até R\$ 1.000,00 por SINDECOS.

j) – Os recursos a serem concedidos pela FENECON devem corresponder até 50% do valor da despesa relativa à atividade ou evento a ser realizado pelo SINDECOS, limitado ao valor máximo dos itens definidos na alínea “i”.

k) – O montante de recursos a ser alocado para o atendimento deste Projeto deve estar previsto no orçamento anual do exercício financeiro da Federação.

## 5. BENEFICIÁRIOS

Só poderão ser beneficiados com apoio financeiro da FENECON:

a) – O SINDECOS que esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante à Federação, no que tange os deveres constantes no Art. 7º do Estatuto, e tenha sido aprovada a prestação de conta de algum apoio financeiro que porventura lhe tenha sido concedido anteriormente.



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

## FENECON

b) – Os eventos que estejam vinculados ou relacionados à categoria dos Economistas, organizados e/ou promovidos por outras entidades, que contem com o apoio e/ou participação do SINDECOS local, a não ser que ali não haja Sindicato organizado ou afiliado à FENECON.

### 6. FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos a serem repassados pela Federação serão liberados em uma só parcela, logo após a aprovação do Projeto, através de depósito na conta corrente do beneficiário.

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2000.

**Econ. Edson Roffé Borges**  
**Presidente**